



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 728 DE 01 DE AGOSTO DE 1988.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Rio Branco, a contratar financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, recursos oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-PRODURE, no valor de 123.052,66 (CENTO E VINTE E TRES MIL E CINQUENTA E DOIS VIRGULA SESENTA E SEIS) obrigações do Tesouro Nacional - OTN's, equivalente nesta data a Cr\$ 164.536.172,73 (CENTO E SESENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E TRES CENTAVOS), destinados ao cadastramento do Município de Rio Branco.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM) durante o prazo de vigência de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACRE, EM 01 DE AGOSTO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.